

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 157
Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212
CEP 88801-012

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir,

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

CLONIX INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ:

04.588.693/0001-36

Inscrição Estadual:

254270514

Ato de Autorização – Anatel

Nº 67.389/2007

Termo de Autorização – Anatel

Nº 151/2007

Endereço:

RUA DOLARIO DOS SANTOS, N.º 432

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CRICIÚMA

Estado:

SC

CEP:

88802-080

Telefone:

(48) 3439-4940

S.A.C.:

0800 646 4940

Site:

http://www.clonix.com.br

E-mail:

financeiro@clonix.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em **28 de Agosto de 2013**, sob o nº **112.271, Livro-B – 294, Folha 265**, na Cidade de **Criciúma**, Estado de **Santa Catarina**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CLÁUSULA OITAVA** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações por parte do **ASSINANTE**, com o não pagamento de valores por ele acordados ao aderir o presente **Contrato** resultarão nas penalidades registradas nesta **Cláusula Décima** que, em respeito às regulamentações vigentes ocorrerão da seguinte forma:

8.2 Transcorridos **15 (quinze) dias** da ciência da existência do débito vencido, o **ASSINANTE** terá o fornecimento do serviço **PARCIALMENTE SUSPENSO**, o que resultará na redução da velocidade por ele contratada.

8.3 Transcorridos **30 (trinta) dias** da **SUSPENSÃO PARCIAL** do fornecimento do serviço, fica a **PRESTADORA** autorizada a **SUSPENDER TOTALMENTE** o fornecimento do serviço.

8.4 Transcorridos **30 (trinta) dias** da **SUSPENSÃO TOTAL** do fornecimento do serviço, fica o **ASSINANTE** ciente que o **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO**.

8.4.1 Rescindido o presente **Contrato**, a **PRESTADORA** encaminhará em até **7 (sete)** dias, documento para comprovar a rescisão do contrato, com a informação da possibilidade do registro do débito nos Órgãos de Proteção ao Crédito, sendo este encaminhado por meio do correio eletrônico ou ao último endereço constante no cadastro do **ASSINANTE**.

8.5 Durante o período no qual o serviço estiver **SUSPENSO TOTALMENTE**, não será cobrado valor de mensalidade do **ASSINANTE**, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos contratuais já vencidos, inclusive, acrescidos de multa pecuniária de **2% (dois**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

por cento) sobre o valor do débito e **1% (um por cento)** ao mês de juros de mora, cobrados a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação, até a data da efetiva liquidação.

8.5.1 Havendo necessidade de utilização de meios legais para a cobrança, todas as despesas de correntes serão suportadas pelo **ASSINANTE**.

8.6 O reestabelecimento dos serviços fica condicionado ao pagamento dos valores em atraso, acrescido de valores referentes a multas e juros.

8.7 Sendo o período de atraso, superior a **12 (doze) meses**, além dos encargos de multas e juros, será acrescido aos valores devidos, atualização monetária de acordo com o índice IGPM.

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitória Serafim, 157
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

II - CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em **28 de Agosto de 2015**, sob o nº **112.271 Livro-B - 294, Folha 265**, na Cidade de **Criciúma**, Estado de **Santa Catarina**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA

Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Criciúma**, Estado do **Santa Catarina**.

O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <http://www.clonix.com.br/contrato>

IV - CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Criciúma**, Estado do **Santa Catarina**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRICIUMA/SC, 8 de maio de 2015.

ASSINATURA:
PRESTADORA:
CNPJ:



CLONIX INFORMÁTICA LTDA - ME
04.588.693/0001-36

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CRICIÚMA - ESTADO DE SANTA CATARINA**

R. Vitorio Serafim, nº 157 - Centro - Criciúma/SC
CEP: 88.801-012 - Fone/Fax: (48) 3437-4212. e-mail: rccri@terra.com.br

Protocolo nº: 118474, Livro A - 32, Folha 47
Registro nº: 118474, Livro B - 315, Folha 169 - Qualidade: Integral
Natureza: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Jou fé, Criciúma, 13/05/2015.
Registro R\$: 27,50 Selo R\$: 1,55 Total R\$ 29,05
RJ R\$: 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **DWD14622-Z3NK**
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Gabriella Serafim de Abreu Miranau
Escrivente

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 157
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

II - CLÁUSULA SEGUNDA

III - CLÁUSULA TERCEIRA

IV - CLÁUSULA QUARTA

CRICIÚMA/SC, 8 de maio de 2015.

ASSINATURA:

PRESTADORA:

CNPJ:

CONIX INFORMATICA LTDA - ME

04.588.853/0001-38